



MINERVA S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 67.620.377/0001-14
NIRE 35.300.344.022

COMUNICADO AO MERCADO

A Minerva S.A. ("Minerva" ou "Companhia"), uma das líderes na América do Sul na produção e comercialização de carne *in natura*, gado vivo e seus derivados, que atua também nos segmentos de processamento de carne bovina, suína e de aves, em atenção ao Ofício nº 1117/2017-SAE encaminhado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), datado de 6 de junho de 2017, e recebido pela Companhia na mesma data ("Ofício"), vem apresentar os esclarecimentos solicitados à Companhia por meio do referido Ofício.

Para melhor compreensão da consulta formulada e dos esclarecimentos prestados pela Companhia, o inteiro teor do Ofício segue trasladado no Anexo I e a resposta da Companhia consta do Anexo II ao presente.

Nos termos da legislação aplicável e em conformidade com as melhores práticas de governança, a Companhia manterá seus acionistas, seus investidores e o mercado em geral informado.

Barretos, 7 de junho de 2017.

Minerva S.A.
Eduardo Pirani Puzziello
Diretor de Relações com Investidores



MINERVA S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 67.620.377/0001-14
NIRE 35.300.344.022

COMUNICADO AO MERCADO

ANEXO I

**TRASLADO DO OFÍCIO N.º 1117/2017 – SAE
DATADO DE 6 DE JUNHO DE 2017**

06 de junho de 2017
1117/2017-SAE

Minerva S.A.

At. Sr. Eduardo Pirani Puzziello
Diretor de Relações com Investidores

Ref.: **Aplicabilidade do direito de recesso**

Prezados Senhores,

Considerando o fato relevante de 06/06/2017, informando que as subsidiárias dessa companhia, Pul Argentina S.A., Frigomerc S.A. e Pulsa S.A., celebraram contrato de compra e venda de ações e outras avenças com a JBS S.A. e a JBS Handels GmbH, subordinado à verificação de determinadas condições, incluindo a obtenção da aprovação da autoridade concorrencial brasileira, visando a aquisição das seguintes empresas: JBS Paraguay S.A., Frigorífico Canelones S.A., JBS Argentina S.A., e Industria Paraguaya Frigorífica S.A., solicitamos informar, até 07/06/2017, se essas aquisições ensejarão aos acionistas dessa empresa o direito de recesso, conforme disposto no artigo 256 da Lei 6.404/76, alterada pela Lei nº 10.303/01.

Em caso de direito de recesso, informar:

- Os acionistas inscritos em que data nos registros da Companhia terão direito a se dissentirem;
- O valor de reembolso, em R\$ ação;
- O prazo e os procedimentos que os acionistas dissidentes deverão adotar para se manifestarem.

A resposta dessa empresa, sem prejuízo ao disposto no parágrafo único do art. 6º da Instrução CVM nº 358/02, deve ser enviada por meio do módulo IPE, selecionando-se a Categoria: Fato Relevante ou Categoria: Comunicado ao Mercado, o Tipo: Esclarecimentos sobre consultas CVM/Bovespa e, em seguida, o Assunto: Aplicabilidade do Direito de Recesso, o que resultará na transmissão simultânea do arquivo para a BM&FBOVESPA e CVM. A opção de responder através de Fato Relevante não afasta eventual apuração, pela CVM, das responsabilidades pela sua divulgação intempestiva, nos termos da Instrução CVM nº 358/02.

No arquivo a ser enviado deve ser transcrito o teor da consulta acima formulada antes da resposta dessa empresa.

Esta solicitação se insere no âmbito do Convênio de Cooperação, firmado pela CVM e BM&FBOVESPA em 13/12/2011, e o seu não atendimento poderá sujeitar essa companhia à eventual aplicação de multa cominatória pela Superintendência de Relações com Empresas – SEP da CVM, respeitado o disposto na Instrução CVM nº 452/07.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente por)

Carlos Henrique Carajinas

Gerência de Acompanhamento de Empresas 2



MINERVA S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 67.620.377/0001-14
NIRE 35.300.344.022

COMUNICADO AO MERCADO

ANEXO II

ESCLARECIMENTOS AO OFÍCIO N.º 1117/2017 – SAE

Barretos, 7 de junho de 2017.

À

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

Rua XV de Novembro, 275 – 6º andar

CEP 01013-001 – São Paulo, SP

At: Ilmo. Sr. Carlos Henrique Carajoinas

Gerência de Acompanhamento de Empresas – 2

emissores@bvmf.com.br

C.C.:

CVM – COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Ilmo. Sr. Fernando Soares Vieira

Superintendente de Relações com Empresas

sep@cvm.gov.br

Ilmo. Sr. Francisco José Bastos Santos

Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários

smi@cvm.gov.br

Ref. Esclarecimentos ao Ofício N.º 1117/2017 – SAE

Ilustríssimos Senhores,

Minerva S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Avenida Antônio Manço Bernardes, s/n.º, Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva, CEP 14.781-545, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.344.022, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 67.620.377/0001-14, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como companhia aberta categoria “A” sob o código 02093-1, com suas ações negociadas no Novo Mercado da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”) sob o código BEEF3, uma das líderes na América do Sul na produção e comercialização de carne *in natura*, gado vivo e seus derivados, que atua também nos segmentos de processamento de carne bovina, suína e de aves, em atenção ao Ofício nº 1117/2017 – SAE, datado de 6 de junho de 2017, e recebido pela Companhia na mesma data (“Ofício”), esclarece o quanto segue:

Conforme fato relevante divulgado pela Companhia em 6 de junho de 2017, no dia 5 de junho de 2017, as sociedades controladas pela Companhia, Pul Argentina S.A., Frigomerc S.A. e Pulsa S.A. celebraram um contrato de

compra e venda de ações com a JBS S.A. e a JBS Handels GmbH, para aquisição de ações de emissão das seguintes empresas: JBS Paraguay S.A., Frigorífico Canelones S.A., JBS Argentina S.A., e Industria Paraguaya Frigorífica S.A. ("Sociedades Alvo").

Tendo em vista que os blocos de controle das Sociedades Alvo serão adquiridos por sociedades controladas da Companhia localizadas na Argentina, no Paraguai e no Uruguai, a operação **não** estará sujeita à aprovação ou ratificação pela assembleia geral da Companhia prevista no art. 256, *caput* da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

Por conseguinte, **não** haverá direito de recesso aos acionistas eventualmente dissidentes da operação, de acordo com o artigo 256, §2º da Lei das S.A.

A Companhia reitera seu compromisso de manter seus acionistas, a Comissão de Valores Mobiliários, a B3 e o mercado em geral informados acerca do assunto em questão.

Sendo o que se tinha para o momento, reiteram-se os votos de elevada estima e consideração e coloca-se à disposição para prestar os esclarecimentos adicionais eventualmente necessários.

Atenciosamente,

Minerva S.A.
Eduardo Pirani Puzziello
Diretor de Relações com Investidores